



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 566/2005, de 15 de setembro de 2005.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Câmara de Dirigentes Lojistas de Marilândia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública, a Câmara de Dirigentes Lojistas do Município de Marilândia do Estado do Espírito Santo, Entidade Civil sem fins lucrativos.

Art. 2º- Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia(ES), 15 de setembro de 2005

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
15/09/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF